



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.063, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

§1º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e se dará a partir do mês de janeiro de 2023.

§2º A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.

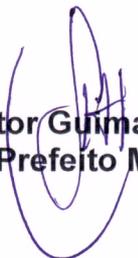
§3º O valor a mensalidade será corrigido monetariamente anualmente pelo índice oficial de Inflação medido pelo IGPM/FGV.

Art. 2º Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, Conta Corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 – Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de fevereiro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/02/23 a 07/03/23